



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**Estado do Rio de Janeiro**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº500 DE 04 DE JANEIRO DE 2006.


**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATIS A CONTRATAR CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar consórcios públicos com outros entes da Federação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 2º** - Antes da assinatura de qualquer consórcio público, com fundamento na presente Lei, o Poder Executivo, encaminhará para autorização do Poder Legislativo, cópia do Instrumento Legal que será assinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Quatis, 04 de janeiro de 2006.

  
**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**